

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 024/2019

Modalidade: Pregão presencial RP nº 017/2019

Tipo: Menor preço por lote

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFEUS) PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (SMBES), ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (DMEL) E DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço: nº Bairro.
Cidade: Estado:
Telefone:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do nstrumento convocatório da licitação acima identificada.
_ocal:
Data:// 2019.
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688- 1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 024/2019

Modalidade: Pregão presencial RP nº 017/2019

Tipo: Menor preço por lote

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

- OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFEUS) PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (SMBES), ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (DMEL) E DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 22/04/2019 a partir das 9h
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 22/04/2019 às 9h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone (31) 3688-1320.







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 024/2019

Modalidade: Pregão presencial RP nº 017/2019

Tipo: Menor preço por lote

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO) 7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I	23
ANEXO II	30
ANEXO III	31
ANEXO IV	32
ANEXO V	33
ANEXO VI	34
ANEXO VII	35
ANEXO VIII	
ANEXO IX	40







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 024/2019 Modalidade: Pregão presencial RP nº 017/2019 DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da pregoeira e membros da equipe de apoio de licitação, nomeado pela Portaria nº 1040 de 15/01/2019, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do processo licitatório nº 024/2019, na Modalidade de pregão presencial RP nº 017/2019, do tipo menor preço por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa, 1.2. Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 1040 de 15/01/2019

2. **ORGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

OBJETO

Constitui objeto do presente pregão presencial o registro de preços para futuras aquisições dos bens/mercadorias relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do







Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos deste município, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes 5.2. efetivamente credenciados.
- 5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a administração pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
 - 5.3.2 Em consórcio;
 - 5.3.2.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da administração pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico. profissional operacional. suficiente е para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no pregão em tela.
 - 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
 - 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
 - Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.
 - 5.3.2 Em cumprimento ao artigo 48, caput e inciso I da Lei Complementar 123/2006 e artigo 33 da Lei Municipal 3.222/2011, fica o presente certame



licitatório restrito a participação de empresas enquadradas como MEI; ME e EPP que atenderem o subitem 6.6 deste edital.

- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do 5.4. licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- As MEI; ME e EPP que enviarem os envelopes, "documentação de habilitação" e "proposta comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "credenciamento", cópia do ato constitutivo (Estatuto, Contrato Social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: de 9h as 9h30min do dia 22/04/2019.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a pregoeira, cópia devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:
 - 6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto, certificado em vigor e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
 - 6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III e. se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.





- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste art, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.
 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado 6.6.2. que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO PROPOSTA **COMERCIAL** Ε DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 Pregão Presencial RP nº 017/2019

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 Pregão Presencial RP nº 017/2019

> "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o









município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

- A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no 8.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste edital:
 - 8.1.2 Marca do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;
 - 8.1.3 Preço unitário e total do item e total do lote;
 - 8.1.4 A licitante deverá ofertar preço para todos os itens que compõem o lote para qual irá participar.
- É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto nos local(is) 8.4. determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, 8.5. com 02 (duas) casas decimais.
- A proposta comercial terá validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.





- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.
- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em 8.9. seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- Certificado de condição de microempreendedor individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial:

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de **FALÊNCIA**, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada:







- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -9.3.2. FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014:
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede 9.3.6. da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.
- 9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o certificado de registro cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade técnica

- 9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.





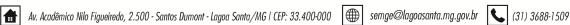
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- **9.11.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- **9.13.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido. salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.
 - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.
 - 10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.









- 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - 10.2.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da aqueles documentos, pela própria natureza, que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de Apoio e pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório
- 10.2.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no pregão.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- 10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- 10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);





- 10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 10.2.12.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preco não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - 10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





10.3. **Lances Verbais**

- Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preco, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preco.
- Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.
- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos 10.4.4. do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo 10.4.5. a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.







- 10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar a pregoeira, no Setor de Licitação no Centro Administrativo desta Prefeitura, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme Anexo II - Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens em uma via, processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.
 - 10.4.2.1 O licitante vencedor deverá encaminhar a pregoeira a proposta comercial, ajustada ao prazo final no preço máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.
 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pela pregoeira.
- 10.4.10. A pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preco, antes da adjudicação do objeto. que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.
 - Os licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.12. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsegüente.
- 10.4.13. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.14. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

IMPUGNAÇÕES E RECURSOS 11.

11.1 Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento







das propostas, dirigidas a pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

- 11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio:
- 11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
- 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
- Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes 11.3.3. para representar a licitante perante a administração pública municipal.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação
- 11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 11.2.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.2.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
 - 11.2.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas







- e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 11.2.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8 O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no guadro de avisos deste município e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
- 11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12.

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preço por lote observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO **OBJETO**

- 13.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3° inciso III da Lei Federal n° 8.666/93.
- 12.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de precos para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 3.677, de 01/10/2018.
- 13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de precos, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº



- 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa MG. Em concordância com o art. 40, inciso II e o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, a administração pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.
 - 13.2.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 13.2.2. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.
- 13.3. De acordo com as disposições do art. 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 13.3.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - **13.3.2.** Em consonância com o art. 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 13.4.2.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na següência da classificação do certame;
 - 13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;
 - 13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
 - 13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.
 - 13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - I Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;



- II Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.4. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Educação, observados os arts 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos serviços, constantes no anexo I - especificação do objeto - termo de referência, deste edital.
- 13.6. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.31.00
573	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.31.00
592	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.31.00
597	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.31.00
636	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.31.00
907	02.07.01.12.361.0012.2067.3.3.90.32.00

- 14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos serviços.
- 14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas nas cláusulas 29ª, 30ª e 31ª da ata de registro de preços (Anexo VII), no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - **16.1.1.** Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - **16.1.2.** Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - **16.1.3.** Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 16.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 16.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - **16.1.6.** Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
 - **16.1.7.** Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preço.
 - **16.1.8.** Anexo VIII Minuta Contrato
 - **16.1.9.** Anexo IX Declaração Conta Bancaria
- 16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.





- 16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "proposta comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7. A pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro ou equipe de apoio.
- 16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11. As decisões da pregoeira serão publicadas no "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.







- 16.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.16. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 03 de abril de 2019.

Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria Pregoeira





ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 Pregão presencial RP nº 017/2019

Vigência: 12 (doze) meses Tipo: Menor preço por lote

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI; ME E EPP.

1 - DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFEUS) PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (SMBES), ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (DMEL) E DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE I EVENTOS DIVERSOS						
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	
01	100	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (COBRE VELHO) - CONFECÇÃO DE MEDALHA REDONDA (COBRE VELHO), MEDINDO 60 MM EM METAL ZAMAC, FRENTE COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 2,5 CM, FITA EM CETIM, MEDIDINDO 2,0 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO, SILK CONTENTO A LOGOMARCA DA PREFEITURA.	11,16	1.116,00	
02	100	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (NÍQUEL) - CONFECÇÃO DE MEDALHA REDONDA (NÍQUEL), MEDINDO 60 MM EM METAL ZAMAC, FRENTE COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 2,5 CM, FITA EM CETIM, MEDIDINDO 2,0 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO, SILK CONTENTO A LOGOMARCA DA PREFEITURA.	11,16	1.116,00	





03	100	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (OURO) - CONFECÇÃO DE MEDALHA REDONDA (DOURADO), MEDINDO 60 MM EM METAL ZAMAC, FRENTE COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 2,5 CM, FITA EM CETIM, MEDIDINDO 2,0 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO, SILK CONTENTO A LOGOMARCA DA PREFEITURA.	11,16	1.116,00
----	-----	----	---	-------	----------

LOTE II JELS 2019						
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	
01	300	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (COBRE VELHO) - CONFECÇÃO DE MEDALHA REDONDA (COBRE VELHO), MEDINDO 70 MM EM METAL ZAMAC, FUNDIDA EM BAIXO E ALTO RELEVO, ALTA PRECISÃO NO FORMATO REGULAR, FRENTE: SENDO AS BORDAS COM LARGURA DE 2MM, (BANHO ELETROLÍTICO DE COBRE VELHO), AS PARTES DE BAIXO RELEVO TERÃO 2,5 MM E AS PARTES DE ALTO RELEVO 3,0 MM. FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA EM ALTO RELEVO E FUNDO COM BAIXO RELEVO GRANULADO, SEM PINTURA. ANVERSO COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 3 CM , FITA EM SUBLIMAÇÃO COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, MEDIDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	12,73	3.819,00	
02	300	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (PRATA VELHA) - CONFECÇÃO DE MEDALHA REDONDA (PRATA VELHA), MEDINDO 70 MM EM METAL ZAMAC, FUNDIDA EM BAIXO E ALTO RELEVO, ALTA PRECISÃO NO FORMATO REGULAR, FRENTE: SENDO AS BORDAS COM LARGURA DE 2MM, (BANHO ELETROLÍTICO DE COBRE VELHO), AS PARTES DE BAIXO RELEVO TERÃO 2,5 MM E AS PARTES DE ALTO RELEVO 3,0 MM. FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA EM ALTO RELEVO E FUNDO COM BAIXO RELEVO GRANULADO, SEM PINTURA. ANVERSO	12,73	3.819,00	







			COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 3 CM , FITA EM SUBLIMAÇÃO COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, MEDIDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.		
03	300	UN	MEDALHA PERSONALIZADA: (OURO VELHO) - CONFECÇÃO DE MEDALHA REDONDA (OURO VELHO), MEDINDO 70 MM EM METAL ZAMAC, FUNDIDA EM BAIXO E ALTO RELEVO, ALTA PRECISÃO NO FORMATO REGULAR, FRENTE: SENDO AS BORDAS COM LARGURA DE 2MM, (BANHO ELETROLÍTICO DE COBRE VELHO), AS PARTES DE BAIXO RELEVO TERÃO 2,5 MM E AS PARTES DE ALTO RELEVO 3,0 MM. FRENTE COM BRASÃO DA PREFEITURA EM ALTO RELEVO E FUNDO COM BAIXO RELEVO GRANULADO, SEM PINTURA. ANVERSO COM LOGOMARCA DO EVENTO COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM RESINA. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE 3 CM , FITA EM SUBLIMAÇÃO COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, MEDIDINDO 2,5 CM DE LARGURA E 80CM DE COMPRIMENTO.	12,76	3.828,00

	LOTE III EVENTOS E DIVERSOS							
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$			
01	70	UN	TROFÉU PERSONALIZADO 15 CM - TROFEU COM CORTE ESPECIAL NO TAMANHO DE 15 CM, ESPESSURA DE 1MM GRAVADO NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO DE OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO) ACABAMENTO EM CORTE LASER, COM PINTURA EM ESMALTE NAS CORES DA LOGO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA. BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO EM OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO). ACOMPANHA PLAQUETA GRAVADA NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO COM PINTURA	152,00	10.640,00			



			DESCREVENDO A CLASSICAÇÃO, MODALIDADE, NAIPE E AS CATEGORIAS QUE SERÃO ENVIADAS CONFORME		
02	70	UN	TROFÉU PERSONALIZADO 20 CM - TROFEU COM CORTE ESPECIAL NO TAMANHO DE 20 CM, ESPESSURA DE 1MM GRAVADO NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO DE OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO) ACABAMENTO EM CORTE LASER, COM PINTURA EM ESMALTE NAS CORES DA LOGO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA. BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO EM OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO). ACOMPANHA PLAQUETA GRAVADA NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO COM PINTURA DESCREVENDO A CLASSICAÇÃO, MODALIDADE, NAIPE E AS CATEGORIAS QUE SERÃO ENVIADAS CONFORME CADA EVENTO.	177,66	12.436,20
03	70	UN	TROFÉU PERSONALIZADO 25 CM - TROFEU COM CORTE ESPECIAL NO TAMANHO DE 25 CM, ESPESSURA DE 1MM GRAVADO NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO DE OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO) ACABAMENTO EM CORTE LASER, COM PINTURA EM ESMALTE NAS CORES DA LOGO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA. BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM AÇO CARBONO COM BANHO ELETROLÍTICO EM OURO, PRATA OU BRONZE (DE ACORDO COM A COLOCAÇÃO). ACOMPANHA PLAQUETA GRAVADA NO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO COM PINTURA DESCREVENDO A CLASSICAÇÃO, MODALIDADE, NAIPE E AS CATEGORIAS QUE SERÃO ENVIADAS CONFORME CADA EVENTO.	200,00	14.000,00
04	20	UN	PLACA COM ESTOJO - PLACA EM AÇO INOX NO PROCESSO DE CORROSÃO COM APLICAÇÃO DA LOGO E TEXTO EM ALTO E BAIXO RELEVO NO TAMANHO DE 15CMX10CM. ACOMPANHA ESTOJO DE VELUDO TIPO EXPOSITOR.	132,66	2.653,20





2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. O material adquirido será utilizado nas atividades da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação, tais como a realização dos Jogos Escolares de Lagoa Santa -JELS, nos eventos do Núcleo Esportivo de Lagoa Santa (NELS) e demais projetos e atividades subsidiados por estas Secretarias. Esse processo auxiliará a organização dos eventos, proporcionando melhor qualidade nas atividades desenvolvidas, despertando maior interesse e universalizando o atendimento esportivo das crianças, jovens e adultos de Lagoa Santa, buscando dessa forma fomentar o esporte no município, visando à interação social, o lazer e o bem estar de todos do município.
- 2.2. Justifica-se a separação por lotes. Lote 1 para medalhas personalizadas simples para serem utilizadas em eventos diversos de ambas Secretarias. Lote 2 para medalhas personalizadas mais elaboradas para serem utilizadas nos Jogos Escolares de Lagoa Santa - JELS, evento de importância da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer/DMEL e da Secretaria Municipal de Educação/SEMED. Lote 3 para troféus personalizados para serem utilizadas em eventos diversos de ambas Secretarias. Os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, devendo respeitar a padronização dos objetos, devido ao fato de os mesmos serem utilizados em um mesmo evento. Sendo inviável a premiação de materiais com características estéticas variáveis para bronze (cobre velho), prata (níquel ou prata velha) e ouro (ouro ou ouro velho).

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS

 3.1. Os serviços deverão seguir minuciosamente as especificações, quantidades e unidades de fornecimento constantes no anexo I deste Termo de Referência.

4 – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU **EXECUÇÃO**

- 4.1. O quantitativo indicado em todos os itens constante neste Termo de Referência é meramente estimativo, não acarretando qualquer obrigação quanto ao fornecimento das quantidades máximas estabelecidas para cada item, portanto, o fornecimento será parcelado, à medida que forem solicitados.
- 4.2. Após a solicitação dos materiais junto à contratada, a entrega deverá ser num prazo de 15 (quinze) dias úteis, que será contado a partir do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento.
 - 4.2.1. Quando tratar-se de arte elaborada pela Contratante, a mesma será encaminhada quando do envio da Ordem de Fornecimento.
- 4.3. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os serviços que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para







substituição, com o frete para entrega do bem trocado, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis.

- 4.4. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
- 4.5. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no edital, no Centro Administrativo de Lagoa Santa, Secretaria de Bem Estar Social/Diretoria de Esporte e Lazer na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/M.G., CEP 33.400-000, no horário de 8 às 12 e 13 às 17 horas, podendo o fornecedor agendar o horário e data de entrega pelo telefone (31) 3688-1474, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens e serviços até o local de destino.
- 4.6. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.
- 4.7. As embalagens deverão conter obrigatoriamente as especificações do material e os dados de identificação do fabricante.

5 - VIGENCIA DO ATA/CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 5.1. O presente instrumento produzirá seus efeitos a partir da data de assinatura com duração de 12 (doze) meses.
- 5.2. O contrato originário da Ata de Registro de Preços (ARP) poderá, a critério da administração pública, ser aditivado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/1993 caso a proposta continuar-se mostrando mais vantajosa.

6 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Fica designado como fiscal do contrato o Diretor Municipal de Esporte e Lazer ou servidores lotados na Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação que forem por ele designados, ficando autorizados a acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais, assim como realizar a conferência no ato de recebimento do bem.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigações da Contratada:

7.1. Realizar a entrega dos itens especificados na ordem de fornecimento, sob pena de serem recusados;





- 7.2. Criar a arte do troféu, quando esta não for fornecida pela Contratante.
- 7.3. Responsabilizar-se integralmente pelos itens, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum item ou serviço a outra empresa;
- 7.4. Entregar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este Termo de Referência e ao Edital:
- 7.5. Apresentar em prazo de 5 dias uteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, uma versão preliminar dos troféus e medalhas personalizados. quando serão submetidos a revisão e aprovação da solicitante;
 - 7.5.1 A reprovação da versão preliminar não prejudica o prazo dado para que a contratada entregue o produto final.
- 7.6. Apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em prazo de 24 horas:
- 7.7. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada;
- 7.8. A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o recebimento e avaliação do material entregue, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela SMBES/DMEL.
- 8.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada.
- 8.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato.
- 8.4. Enviar junto à ordem de fornecimento, logomarca da prefeitura bem como categoria, nome do evento e modalidade a serem impressos.

9 - UNIDADE REQUERENTE

9.1. Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação.







ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 024/2019 Pregão presencial RP nº 017/2019 DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFEUS) PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (SMBES), ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (DMEL) E DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

NOME DA EMPRESA:	HI //
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00	
TELEFONE/FAX:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	(PRAZO POR EXTENSO)

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).						

	LOCAL E DATA:
(assinatura e identificação)	
(assinatura e identificação)	







ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 024/2019 Pregão presencial RP nº 017/2019 DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n°,
com sede no endereço, neste ato representada pelo (s) (diretores
ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), pelo presente instrumento, credencia
procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil),
(Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao processo
licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual
está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em
nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais,
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar
documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



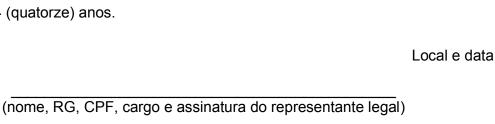


ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 024/2019 Pregão presencial RP nº 017/2019 DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº representada neste ato por seu procurador in fine
assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra
autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é REGISTRO DE
PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO
(MEDALHAS E TROFEUS) PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (SMBES), ATRAVÉS DA
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (DMEL) E DA SECRETARIA
MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), promovida pelo município de Lagoa
Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.









ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS **REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 024/2019 Pregão presencial RP nº 017/2019 DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº	,
com sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores	ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado c	ivil,
profissão e endereço), na condição de interessada em participar	da
licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indica	do,
cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo município de Lag	joa
Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE	os
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.	
Local e da	ata.
(Assinatura do Representante da Empresa)	

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.









ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório nº 024/2019 Pregão presencial RP nº 017/2019 DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

Α	(NOME/RAZÃO	SOCIAL	DA	EMPRESA)		
	,	inscrita no CNP	J/MF sob o n	·,		
	lio de seu representante leg					
portador do	documento de Identidad	e nº	_ e CPF nº	000.000.000-00,		
DECLARA,	sob as penas da Lei, cump	ore os requisitos	legais para q	ualificação como		
(incluir uma das condições da empresa, se é Micro						
Empresa (M	IE) ou Empresa de Pequ	eno Porte (EPF)), nos termo	os da legislação		
vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a						
quaisquer d	los impedimentos do §4º	deste artigo,	estando apta	a usufruir do		
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.						
				Local e data.		
(Assinatura do Representante da Empresa)						

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.









ANEXO VII Ata de Registro de Preços nº /20

Processo Licitatório nº 024/2019 Pregão presencial RP nº 017/2019 Vigência 12 (doze) meses. DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado a rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social e Sr. XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade XXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o no XXXXXXXXXXXXXXXXXXX registram-se os preços das seguintes empresas: XXXXXXXXX, e XXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no art. 15. inciso II. da Lei Federal nº 8.666. de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFEUS) PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (SMBES), ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (DMEL) E DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preco serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos art. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, os serviços objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.





- Cláusula 4ª. O CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.
- Cláusula 5ª. O CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente ata de registro de preço.
- Cláusula 6^a. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:
- A quantidade dos serviços a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas autorização de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.
- Cláusula 7ª Entregar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este termo de referência e ao edital:
- Cláusula 8^a. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- Cláusula 9a. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.
- Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram Cláusula 10^a. incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14^a. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos serviços.

- a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de compra e número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.
- b) A CONTRATADA deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15^a. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG;
- Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser b) instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.





- Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico C) financeiro, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os serviços solicitados mediante autorização de fornecimento pelo CONTRATANTE, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

As dotações orcamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
567	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.31.00
573	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.31.00
592	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.31.00
597	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.31.00
636	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.31.00
907	02.07.01.12.361.0012.2067.3.3.90.32.00

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18^a. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de precos, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega dos serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeicoado a respectiva ordem de fornecimento

Cláusula 19^a. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma PARCELADA mediante CONTRATANTE, obrigatoriamente demanda do descrição/especificação constante no Anexo I - termo de referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.





Cláusula 20^a. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A CONTRATADA deverá entregar os itens a serem adquiridos rigorosamente com as características e especificações constantes no edital, no Centro Administrativo de Lagoa Santa, Secretaria de Bem Estar Social/Diretoria de Esporte e Lazer na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/M.G., CEP 33.400-000, no horário de 8 às 12 e 13 às 17 horas, podendo o fornecedor agendar o horário e data de entrega pelo telefone (31) 3688-1474, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens e serviços até o local de destino.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.
- c) As embalagens deverão conter obrigatoriamente as especificações do material e os dados de identificação do fabricante.
- d) Quando tratar-se de arte elaborada pela CONTRATANTE, a mesma será encaminhada guando do envio da ordem de fornecimento.
- e) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os serviços que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com o frete para entrega do bem trocado, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis.
- f) O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada ordem de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal num prazo de 24 horas.
- g) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- h) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- Cláusula 21^a. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da CONTRATADA.
- Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus ao CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo





de **05** (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os serviços do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata

de registro de preços. Cláusula 25^a. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/___ a ____/____ nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 26^a. Serão considerados como direitos da administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- Efetuar o recebimento e avaliação do material entregue, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela SMBES/DMEL.
- d) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada.
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato.
- Enviar junto à ordem de fornecimento, logomarca da prefeitura bem como categoria, nome do evento e modalidade a serem impressos.
- Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o CONTRATANTE reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.





DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da CONTRATADA.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da CONTRATADA.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações agui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE:
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- i) Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- k) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.



- Realizar a entrega dos itens especificados na ordem de fornecimento, sob pena de serem recusados;
- m) Criar a arte do troféu, quando esta não for fornecida pela contratante.
- n) Responsabilizar-se integralmente pelos itens, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum item ou serviço a outra empresa;
- Entregar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este termo de referência e ao edital;
- p) Apresentar em prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, uma versão preliminar dos troféus e medalhas personalizados, quando serão submetidos a revisão e aprovação da solicitante;
- q) A reprovação da versão preliminar não prejudica o prazo dado para que a contratada entregue o produto final.
- r) Apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada ordem de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida nota fiscal em prazo de 24 horas:
- s) Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada;
- t) A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28^a. São direitos da CONTRATADA na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o





disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29^a. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

- Cláusula 30^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;





- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não c) realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas:
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25°, do Decreto 2.260/2012;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela administração pública municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de quia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na autorização de Fornecimento para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;



- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do CONTRATANTE obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520 ou n° 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

Cláusula 34^a. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35^a. Para efeitos obrigacionais tanto o pregão presencial RP 017/2019. quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36^a. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos serviços mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39^a. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do pregão presencial RP n° 017/2019 - processo licitatório n° 024/2019 regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.







Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.				
	Lagoa Santa,	de	de 20	

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário Municipal de XXXXXXXXXXX

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:		
_	CPF: 000.000.000-00	CPF: 000.000.000-00





ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP n° 017/2019.

	EMPRESA:					
CNPJ/	MF:					
	I QTDE UN		ESPECIFICAÇÃO		(R\$)	
ITEM		DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL R\$(POR EXTENSO)						





ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290. Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social o Sr. XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. XXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominados CONTRATANTE, e XXXXXXXXX CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do processo licitatório nº 024/2019 pregão presencial nº 017/2019 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na Lei Federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a ata de registro de preços nº....., justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFEUS) PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (SMBES), ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (DMEL) E DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), conforme especificações constantes do Anexo I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Parágrafo único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a ata de registro de preços nº, proposta comercial do fornecedor, processo licitatório nº 024/2019 e pregão presencial nº 017/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Secretaria Municipal de Educação, através dos gestores de contrato, observado o disposto nos arts 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

- Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54. combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Demais condições contratuais previstos na ata de registro de preços nº
- 3.5. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de materiais pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva ordem de fornecimento.
- É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos itens que serão entregues;
- O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Secretaria de Educação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma PARCELADA, no prazo 3.9. máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras do município de Lagoa Santa/MG de acordo com a especificação contida no edital e na ata de registro de preços.
- 3.1. O material requisitado deverá ser entregue na Diretoria Municipal de Esportes, no Centro Administrativo do município de Lagoa Santa, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa - MG, CEP-33400-000, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h.





podendo o fornecedor agendar o horário e data de entrega pelo telefone (31) 3688-1474.

- No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material 3.2. fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação.
- As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.
- 3.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- 3.6. Demais condições previsto na ata de registro de preços nº

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas:





- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.
- Demais obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços nº

II - Do CONTRATANTE:

- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução 4.7. do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos 4.8. aditivos que venham a ser firmados.
- Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o CONTRATANTE reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- **4.10.** Outras obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$____,__ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA ,após a devida comprovação da entrega dos serviços nas condições exigidas:

I TEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).						

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 5.2. apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.
- 5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da ata de registro de preços nº..., o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.





- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de 5.5. liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de precos.
- A nota fiscal deverá ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá 5.6. conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao 6.1. pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da CONTRATANTE, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
567	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.31.00
573	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.31.00
592	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.31.00
597	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.31.00
636	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.31.00
907	02.07.01.12.361.0012.2067.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- Este contrato será vigente, de ____/___ a ____/____, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do





contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII. XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.2. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;





- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25°, do Decreto 2260/2012;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela administração pública municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diários Oficial dos Municípios mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

∟agoa Santa,	de	de 20





MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SECRETÁRIO(a) MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

Testemunhas:		
_	CPF/MF: 000.000.000-00	CPF/MF: 000.000.000-00





ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME: CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA N°: BANCO N°:			
NOMES E CARGOS/ F	REPRESENTAN	ITES DA EMPRESA	•
(Local e data)	, de	de 20	
	Renr	esentante legal	
	I (CDI)	SSCIILAITIC ICAAI	

Orientações:

Utilizar papel timbrado. Utilizar carimbo da empresa Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração Caso seja procurador, anexar à procuração



